SUBSTITUTIVO III AO PROJETO DE LEI Nº CM-105/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para a quadra 118, zona 003, no Bairro Tietê.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizado de sua classificação os lotes com zoneamento ZR1 (Zona Residencial Um) pertencentes à quadra 118, zona 003, localizados no Bairro Tietê, passando a condição de ZC4 (Zona Comercial Quatro), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas na respectiva zona devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 7 de outubro de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando os lotes ZR1 da quadra 118, zona 003, equivalentes a Zona Comercial Quatro. A mudança de ZR1 (Zona Residencial Um) nos lotes desta quadra para ZC4 (Zona Comercial Quatro) possibilitará o desenvolvimento econômico da região, com a geração e criação de diversos empregos em Divinópolis, já que permitirá o investimento de empreendimentos. Lembro aos vereadores que na localidade tem se tratado como via de corredor urbano. Ademais, num momento crítico que estamos vivendo em função da pandemia do COVID-19, ressalto que todo investimento e geração de empregos em nossa cidade é extremamente válido, vide que impacta diretamente também em geração de mais impostos a serem arrecadados pela administração municipal. Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.

Divinópolis, 7 de outubro de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO